



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

Aos 25 dias do mês de abril de 2017, na Sala de Reuniões, localizada no prédio da Prefeitura de Benedito Novo, Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, a Prefeitura de Benedito Novo, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 37/2017**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro De Preços Para Futura Contratação De Serviços Profissionais De Arbitragem Para Os Diversos Eventos Esportivos Do Município, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 37/2017.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

<b>Lote 1: SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS DIVERSOS JOGOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO</b>					
<b>MULTI EVENTOS LTDA ME</b>					
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Tot.</b>
1	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO PARA O CAMPEONATO BOCHA BAIROS	3	100,00	300,00
2	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA	4	100,00	400,00
3	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE SINUCA	4	100,00	400,00
4	JG	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL MISTO	30	130,00	3.900,00
5	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA AMISTOSOS DE VOLEIBOL.	20	130,00	2.600,00
6	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESARIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	50	449,00	22.450,00
7	JG	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ÁRBITRO NIVEL CONFEDERADO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	5	1.200,00	6.000,00
8	JG	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ÁRBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO POR JOGO PARA AMISTOSOS DE FUTEBOL DE CAMPO	20	430,00	8.600,00
9	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O	25	130,00	3.250,00

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)****Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

		CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO			
10	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SUB 17 MASCULINO	25	135,00	3.375,00
11	JG	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ÁRBITRO (SENDO NO MÍNIMO 1 ARBITRO FIFA E 1 ARBITRO CONFEDERADO), 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SEMI-FINAIS E FINAIS	5	1.000,00	5.000,00
12	JG	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ÁRBITRO (SENDO NO MÍNIMO 1 ARBITRO CONFEDERADO E 1 ARBITRO FEDERADO), 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SEMI-FINAIS E FINAIS	5	600,00	3.000,00
13	JG	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ÁRBITRO (SENDO NO MÍNIMO 1 ARBITRO FEDERADO), 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 1ª DIVISÃO	40	249,00	9.960,00
14	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2ª DIVISAO	50	145,00	7.250,00
15	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA AMISTOSOS DE FUTSAL	40	130,00	5.200,00
16	JG	SERVIÇO PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA FESTIVAL ESPORTIVO FUTSAL/ VOLEIBOL / TENIS DE MESA	200	37,50	7.500,00
17	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE RUAS FUTSAL	50	145,00	7.250,00
18	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE BASE FUTSAL	50	135,00	6.750,00
19	JG	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO PARA O SOCCER BAIROS	30	145,00	4.350,00
20	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA O TORNEIO DE SOCCER	30	130,00	3.900,00
21	JG	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO PARA OS CAMPEONATO DE PATOTAS FUTSAL	50	145,00	7.250,00
22	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA	4	100,00	400,00

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)****Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

		A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE CANASTRA, COMPOSTO DE 2 ARBITROS POR JOGO			
23	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE CACHETA, COMPOSTO DE 2 ARBITROS POR JOGO	2	100,00	200,00
24	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE DOMINO, COMPOSTO DE 2 ARBITROS POR JOGO	4	100,00	400,00
25	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE FUTSAL, COMPOSTO DE 2 ÁRBITROS, 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO	40	145,00	5.800,00
26	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE VOLEIBOL DE AREIA, COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO	40	130,00	5.200,00
27	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE SOCCER, COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO	30	145,00	4.350,00
28	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE BOCHA, SENDO 5 ARBITROS.	5	300,00	1.500,00
29	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE TENIS DE MESA, COMPOSTO DE 5 ARBITROS POR DIA	5	300,00	1.500,00
30	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE CANOAGEM, COMPOSTO DE 2 ARBITROS/INSTRUTORES	5	300,00	1.500,00
31	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE BOLAO	4	200,00	800,00
32	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE DE TIRO 2 ARBITROS.	1	200,00	200,00
33	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE DE PENALTIS	2	200,00	400,00
34	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO	20	80,00	1.600,00

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

35	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE FUTSAL, COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO	20	100,00	2.000,00
36	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE TENIS DE MESA, COMPOSTO DE 5 ARBITROS POR DIA	2	250,00	500,00
37	JG	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE AREIA, COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO	50	80,00	4.000,00
38	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE ATLETISMO 5 ARBITROS	3	300,00	900,00
39	DIAS	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE PENALTIS 2 ARBITROS	2	150,00	300,00
40	DIAS	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ÁRBITRO PARA BOCHA 3ª IDADE	2	100,00	200,00
41	JG	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 ÁRBITROS CANASTRA 3ª IDADE	80	8,00	640,00
42	JG	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 ÁRBITROS DOMINO 3ª IDADE	60	8,00	480,00
43	JG	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 ÁRBITROS BOLÃO 3ª IDADE	20	8,00	160,00
44	DIAS	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTA DE 3 ÁRBITROS PARA DANÇA 3 ESTILOS 3ª IDADE	1	275,00	275,00
45	CORRIDA	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTA DE 1 DIRETOR DE PROVA E 5 ÁRBITROS ASSISTENTES PARA CORRIDA DE MOTOCROSS	8	500,00	4.000,00
<b>Total Fornecedor: R\$ 155.990,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais)</b>					
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 155.990,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais)</b>					

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 37/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## **3. VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **25 DE ABRIL DE 2017 A 25 DE ABRIL DE 2018.**

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

3.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 – Os profissionais que prestarão os serviços deverão se apresentar devidamente uniformizados e equipados com os materiais necessários a execução dos trabalhos.

4.3 - No ato da prestação dos serviços, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir do recebimento dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita execução dos serviços prestados.

5.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 - O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária que se segue:

06.001.27.812.0060.2039.3390390500.100000 – Recursos ordinários

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

#### **6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **8. DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Benedito Novo (SC), 25 de abril de 2017.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**SÉRGIO DÁRIO PASQUALI  
Pregoeiro**

---

Empresa: MULTI EVENTOS LTDA ME  
Representante: Eozemar de Souza